DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Sexta-feira, 23 de agosto de 2024 **Ano VIII | Edição nº 1504** **Página 1 de 42**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extratos de Contratos 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 5
Tributos arrecadados 5

Poder Legislativo 7
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150 e 151 todos de 2.024.

PROCESSO Nº 19/2.024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2.024.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita junto a farmácia do Centro de Saúde II – Dr. Fausto Boccia.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Detentoras: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.295.831/0001-40, Ata n° 115/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 8-3000-R$ 5,33-R$ 15.990,00; 26-60000-R$ 0,036-R$ 2.160,00; 86-10000-R$ 0,30-R$ 3.000,00; 123-300-R$ 27,63-R$ 8.289,00

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMAEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 49.228.695/0001-52, Ata n° 116/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 155-1500-R$ 5,28-R$ 7.920,00; 207-10000-R$ 0,09-R$ 900,00; 234-500-R$ 11,13-R$ 5.565,00.

SOROMED MARÍLIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.230.386/0001-04, Ata n° 117/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 60-50000-R$ 0,369-R$ 18.450,00; 92-1000-R$ 14,156-R$ 14.156,00.

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.547.630/0001-10, Ata n° 118/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 5-200000-R$ 0,033-R$ 6.600,00; 9-6000-R$ 1,050-R$ 6.300,00; 11-1000-R$ 0,209-R$ 209,00; 14-3500-R$ 2,600-R$ 9.100,00; 39-150000-R$ 0,023-R$ 3.450,00; 77-150000-R$ 0,038-R$ 5.700,00; 107-150000-R$ 0,065-R$ 9.750,00; 109-15000-R$ 0,266-R$ 3.990,00; 131-7000-R$ 0,187-R$ 1.309,00; 174-300-R$ 4,169-R$ 1.250,70; 182-1500-R$ 2,944-R$ 4.416,00; 212-7000-R$ 0,804-R$ 5.628,00; 240-20000-R$ 0,140-R$ 2.800,00.

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 65.817.900/0001-71, Ata n° 119/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 112-100000-R$ 0,27-R$ 27.000,00; 241-100000-R$ 0,24-R$ 24.000,00; 243-25000-R$ 0,23-R$ 5.750,00; 245-25000-R$ 0,55-R$ 13.750,00.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 67.729.178/0004-91, Ata n° 120/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 30-5000-R$ 0,128-R$ 640,00; 41-200000-R$ 0,170-R$ 34.000,00; 49-100000-R$ 0,580-R$ 58.000,00; 50-3000-R$ 5,210-R$ 15.630,00; 118-1500-R$ 2,388-R$ 3.582,00; 133-4000-R$ 3,470-R$ 13.880,00; 159-100000-R$ 0,237-R$ 23.700,00; 202-80000-R$ 0,160-R$ 12.800,00; 208-100000-R$ 0,094-R$ 9.400,00; 214-2000-R$ 12,750-R$ 25.500,00; 246-2500-R$ 1,058-R$ 2.645,00; 247-15000-R$ 1,560-R$ 23.400,00.

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.271.474/0001-82, Ata n° 121/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 32-1000-R$ 5,790-R$ 5.790,00; 53-10000-R$ 0,550-R$ 5.500,00; 55-2000-R$ 2,830-R$ 5.660,00; 82-60000-R$ 0,379-R$ 22.740,00; 100-4000-R$ 0,940-R$ 3.760,00; 187-3000-R$ 0,630-R$ 1.890,00.

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.816.696/0001-54, Ata n° 122/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 19-16000-R$ 0,336-R$ 5.376,00; 69-50000-R$ 0,289-R$ 14.450,00; 78-15000-R$ 0,061-R$ 915,00; 96-20000-R$ 0,560-R$ 11.200,00; 135-30000-R$ 0,599-R$ 17.970,00.

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.652.030/0001-70, Ata n° 123/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 1-1600-R$ 8,869-R$ 14.190,40; 43-60000-R$ 0,189-R$ 11.340,00; 62-150000-R$ 0,105-R$ 15.750,00; 74-5000-R$ 1,540-R$ 7.700,00; 75-1500-R$ 1,963-R$ 2.944,50; 76-10000-R$ 0,040-R$ 400,00; 95-25000-R$ 0,229-R$ 5.725,00; 97-1000-R$ 6,159-R$ 6.159,00; 121-1500-R$ 2,289-R$ 3.433,50; 136-25000-R$ 0,508-R$ 12.700,00; 143-50000-R$ 2,840-R$ 142.000,00; 144-250000-R$ 0,036-R$ 9.000,00; 161-1500-R$ 5,099-R$ 7.648,50; 173-150000-R$ 0,077-R$ 11.550,00; 188-4000-R$ 4,067-R$ 16.268,00; 206-400-R$ 5,720-R$ 2.288,00; 210-12000-R$ 0,229-R$ 2.748,00; 211-50000-R$ 0,224-R$ 11.200,00; 221-10000-R$ 0,151-R$ 1.510,00; 228-50000-R$ 0,066-R$ 3.300,00.

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.802.002/0001-02, Ata n° 124/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 102-12000-R$ 2,599-R$ 31.188,00.

MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.874.929/0001-40, Ata n° 125/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 4-10000-R$ 0,220-R$ 2.200,00; 10-3000-R$ 0,389-R$ 1.167,00; 215-300000-R$ 0,099-R$ 29.700,00; 233-55000-R$ 0,227-R$ 12.485,00.

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 81.706.251/0001-98, Ata n° 126/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 12-15000-R$ 0,219-3.285,00; 16-3000-R$ 2,441-7.323,00; 128-200-R$ 1,089-217,80; 203-4000-R$ 0,530-2.120,00.

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 76.386.283/0001-13, Ata n° 127/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 160-70000-R$ 0,39-R$ 27.300,00.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 25.279.552/0001-01, Ata n°

128/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 2-1600-R$ 6,000-R$ 9.600,00; 105-500-R$ 9,539-R$ 4.769,50; 146-500-R$ 1,608-R$ 804,00; 172-2000-R$ 1,440-R$ 2.880,00; 193-30000-R$ 0,240-R$ 7.200,00; 195-3000-R$ 3,588-R$ 10.764,00; 225-300-R$ 1,032-R$ 309,60; 235-300-R$ 2,826-R$ 847,80.

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.772.843/0001-28, Ata n° 129/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 80-15000-R$ 0,21-R$ 3.150,00.

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o n° 11.195.057/0001-00, Ata n° 130/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 48-2000-R$ 11,87-23.740,00; 63-6000-R$ 1,31-7.860,00; 64-3000-R$ 0,85-2.550,00; 79-20000-R$ 0,04-800,00; 120-1500-R$ 0,09-135,00; 122-25000-R$ 0,49-12.250,00; 130-20000-R$ 0,355-7.100,00; 150-3000-R$ 7,18-21.540,00; 163-300-R$ 5,41-1.623,00; 181-60000-R$ 0,258-15.480,00; 198-5000-R$ 4,64-23.200,00; 220-10000-R$ 4,38-43.800,00; 248-15000-R$ 0,40-6.000,00.

KENAN MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 21.257.684/0001-81, Ata n° 131/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 72-10000-R$ 0,84-R$ 8.400,00; 93-30000-R$ 0,10-R$ 3.000,00.

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.228.076/0001-74, Ata n° 132/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 34-90000-R$ 0,379-R$ 34.110,00; 101-1500-R$ 2,499-R$ 3.748,50.

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.123.417/0001-60, Ata n° 133/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 66-12000-R$ 0,210-R$ 2.520,00; 129-40000-R$ 0,169-R$ 6.760,00; 138-60000-R$ 0,200-R$ 12.000,00; 139-60000-R$ 0,239-R$ 14.340,00; 140-70000-R$ 0,110-R$ 7.700,00; 184-3000-R$ 0,259-R$ 777,00; 185-500-R$ 0,360-R$ 180,00; 251-30000-R$ 0,340-R$ 10.200,00.

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.417.694/0001-20, Ata n° 134/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 54-9000-R$ 0,250-R$ 2.250,00; 61-50000-R$ 0,177-R$ 8.850,00; 169-100-R$ 18,000-R$ 1.800,00; 213-75-R$ 1,890-R$ 141,75; 217-35000-R$ 0,070-R$ 2.450,00.

GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.319.803/0001-90, Ata n° 135/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 3-8000-R$ 0,609-R$ 4.872,00; 6-60-R$ 5,000-R$ 300,00; 33-200-R$ 5,689-R$ 1.137,80; 71-25000-R$ 0,360-R$ 9.000,00; 227-7500-R$ 1,667-R$ 12.502,50; 229-300-R$ 3,634-R$ 1.090,20; 232-200-R$ 46,660-R$ 9.332,00.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.418.191/0001-95, Ata n° 136/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 119-2000-R$ 2,15-R$ 4.300,00; 222-500-R$ 3,36-R$ 1.680,00.

REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.948.933/0001-01, Ata n° 137/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 7-30000-R$ 0,040-R$ 1.200,00; 20-160000-R$ 0,035-R$ 5.600,00; 23-800-R$ 16,000-R$ 12.800,00; 24-150000-R$ 0,024-R$ 3.600,00; 25-30000-R$ 0,050-R$ 1.500,00; 27-20000-R$ 0,042-R$ 840,00; 35-8000-R$ 0,300-R$ 2.400,00; 36-80000-R$ 0,098-R$ 7.840,00; 38-100000-R$ 0,340-R$ 34.000,00; 44-50000-R$ 0,085-R$ 4.250,00; 45-60000-R$ 0,115-R$ 6.900,00; 46-30000-R$ 0,073-R$ 2.190,00; 47-50000-R$ 0,073-R$ 3.650,00; 65-400000-R$ 0,043-R$ 17.200,00; 70-8000-R$ 0,152-R$ 1.216,00; 81-6000-R$ 0,230-R$ 1.380,00; 84-10000-R$ 1,189-R$ 11.890,00; 87-31000-R$ 0,870-R$ 26.970,00; 90-50000-R$ 0,039-R$ 1.950,00; 94-30000-R$ 0,209-R$ 6.270,00; 98-20000-R$ 0,320-R$ 6.400,00; 99-20000-R$ 0,179-R$ 3.580,00; 106-5000-R$ 0,399-R$ 1.995,00; 141-2000-R$ 3,900-R$ 7.800,00; 147-2000-R$ 9,280-R$ 18.560,00; 153-70000-R$ 0,380-R$ 26.600,00; 191-6000-R$ 1,115-R$ 6.690,00; 216-5000-R$ 1,525-R$ 7.625,00; 219-70000-R$ 0,123-R$ 8.610,00; 223-1500-R$ 0,940-R$ 1.410,00; 231-5000-R$ 0,595-R$ 2.975,00; 236-800-R$ 3,840-R$ 3.072,00; 237-20000-R$ 0,210-R$ 4.200,00; 238-20000-R$ 0,340-R$ 6.800,00; 242-20000-R$ 0,550-R$ 11.000,00.

SIRIO PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 31.495.759/0001-16, Ata n° 138/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 29-1000-R$ 5,90-R$ 5.900,00.

NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.365.113/0001-78, Ata n° 139/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 51-2500-R$ 11,750-R$ 29.375,00; 56-15000-R$ 0,084-R$ 1.260,00; 58-18000-R$ 0,431-R$ 7.758,00; 134-3000-R$ 0,692-R$ 2.076,00; 137-4000-R$ 0,079-R$ 316,00; 158-150-R$ 1,400-R$ 210,00; 180-8000-R$ 0,299-R$ 2.392,00; 199-150000-R$ 0,219-R$ 32.850,00; 250-12000-R$ 0,859-R$ 10.308,00; 253-10000-R$ 0,099-R$ 990,00.

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.520.829/0001-40, Ata n° 140/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 21-3000-R$ 3,200-R$ 9.600,00; 22-50000-R$ 0,188-R$ 9.400,00; 108-180000-R$ 0,043-R$ 7.740,00; 117-280000-R$ 0,023-R$ 6.440,00; 142-80000-R$ 0,069-R$ 5.520,00; 171-40000-R$ 0,095-R$ 3.800,00; 175-1000-R$ 5,350-R$ 5.350,00; 190-100000-R$ 0,068-R$ 6.800,00; 196-60000-R$ 0,134-R$ 8.040,00; 197-30000-R$ 0,052-R$ 1.560,00; 205-60000-R$ 0,029-R$ 1.740,00.

A.D. DAMINELLI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.749.758/0001-80, Ata n° 141/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 177-30000-R$ 0,249-R$ 7.470,00.

ILG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.657.155/0001-02, Ata n° 142/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 17-2000-R$ 1,519-

R$ 3.038,00; 59-18000-R$ 0,331-R$ 5.958,00; 73-40000-R$ 0,708-R$ 28.320,00; 167-4000-R$ 0,806-R$ 3.224,00; 178-3000-R$ 10,539-R$ 31.617,00; 179-300-R$ 0,187-R$ 56,10; 239-15000-R$ 0,699-R$ 10.485,00.

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.945.035/0001-91, Ata n° 143/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 37-1600-R$ 1,977-R$ 3.163,20; 57-30000-R$ 0,060-R$ 1.800,00; 91-100000-R$ 0,028-R$ 2.800,00; 110-150000-R$ 0,030-R$ 4.500,00; 145-500-R$ 0,252-R$ 126,00; 164-2000-R$ 2,574-R$ 5.148,00; 192-50000-R$ 0,176-R$ 8.800,00; 224-70000-R$ 0,039-R$ 2.730,00; 226-40000-R$ 0,029-R$ 1.160,00; 230-100000-R$ 0,049-R$ 4.900,00.

SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 16.586.871/0002-50, Ata n° 144/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 52-2000-R$ 3,910-7.820,00; 111-100000-R$ 0,160-16.000,00; 154-40000-R$ 0,630-25.200,00; 162-40000-R$ 0,170-6.800,00; 165-6000-R$ 0,470-2.820,00; 166-10000-R$ 0,450-4.500,00; 176-5000-R$ 0,220-1.100,00; 183-350000-R$ 0,050-17.500,00; 186-3000-R$ 1,200-3.600,00.

DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.227.692/0001-12, Ata n° 145/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 18-6000-R$ 0,044-R$ 264,00; 42-20000-R$ 0,048-R$ 960,00; 85-210000-R$ 0,115-R$ 24.150,00.

JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 51.892.897/0001-46, Ata n° 146/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 31-3000-R$ 1,580-R$ 4.740,00; 83-50000-R$ 0,850-R$ 42.500,00; 151-2000-R$ 1,200-R$ 2.400,00; 152-300000-R$ 0,114-R$ 34.200,00; 157-20000-R$ 0,058-R$ 1.160,00; 170-5000-R$ 2,289-R$ 11.445,00.

METTA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 42.496.258/0001-70, Ata n° 147/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 13-60000-R$ 0,055-R$ 3.300,00.

GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 51.205.028/0001-04, Ata n° 148/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 189-10000-R$ 0,13-R$ 1.300,00; 204-50000-R$ 0,45-R$ 22.500,00.

NATCOFARMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.157.293/0001-27, Ata n° 149/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 252-3000-R$ 0,68-R$ 2.040,00.

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.782.733/0002-20, Ata n° 150/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 28-30000-R$ 0,060-R$ 1.800,00; 132-30000-R$ 1,990-R$ 59.700,00; 200-1000-R$ 1,200-R$ 1.200,00; 201-1000-R$ 2,800-R$ 2.800,00; 218-100000-R$ 0,060-R$ 6.000,00; 249-30000-R$ 0,129-R$ 3.870,00.

MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.700.763/0007-33, Ata n° 151/2024 – detentora dos itens: Item-Quantidade-Vlr Unit-Vlr Total: 40-200-R$ 6,79-R$ 1.358,00; 68-30000-R$ 0,29-R$ 8.700,00; 104-80000-R$ 0,13-R$ 10.400,00; 113-1500-R$ 4,12-R$ 6.180,00; 116-100000-R$ 0,08-R$ 8.000,00; 209-12000-R$ 0,18-R$ 2.160,00.

Valor Total: R$ 2.204.696,35 (Dois milhões, duzentos e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

Prazo Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Data assinatura: 19/08/2024.

DANIEL BAPTISTA DA SILVA - Diretor Municipal de Saúde.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Julho
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.01	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA - IPU	1.030.395,64	81.493,56	1.111.889,20
1112.50.0.1.00.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - ITU	284.966,40	18.111,81	303.078,21
1112.53.0.1.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	207.646,52	30.745,36	238.391,88
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	996.493,36	192.978,79	1.189.472,15
1113.03.4.1.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	107.367,13	17.460,54	124.827,67
1114.51.1.1.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	1.806.670,69	347.283,71	2.153.954,40
1121.01.0.1.00.01	Taxa de Licença Func. de Estab. Com. Ind. e Prest. Serviços	76.415,97	1.295,61	77.711,58
1121.01.0.1.00.02	Taxa de Licença para Ativ. de Com. Eventual ou Ambulante	2.156,54	254,36	2.410,90
1121.01.0.1.00.03	Taxa de Funcionamento de Estabelec. Horário Especial	1.814,36	0,00	1.814,36
1121.01.0.1.00.05	Taxa de Licença para Execução de Obras	1.817,88	562,36	2.380,24
1121.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	2.276,55	402,35	2.678,90
1122.01.0.1.00.01	Taxa de Expediente	6.687,73	1.831,55	8.519,28
1122.01.0.1.00.02	Taxa de Conservação de Guias e Sarjetas	62.383,31	4.931,17	67.314,48
1122.01.0.1.00.03	Taxa de Serviços de Cemitério	19.284,14	4.661,14	23.945,28
1122.01.0.1.00.04	Taxas de Patrulha Agrícola	1.736,29	2.070,00	3.806,29
1122.01.0.1.00.05	Taxa de Aprovação de Projetos de Constr. Civil	35.515,66	18.371,88	53.887,54
1122.01.0.1.00.06	SAE - Taxa de Fornecimento de Certidões	1.202,24	0,00	1.202,24
1122.01.0.1.00.07	Taxa de Serviços de Fornecimento de Terra ou Água	1.300,00	250,00	1.550,00
1122.01.0.1.00.08	SAE - Taxa de Aprovação de Projetos	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.00.09	SAE - Taxa de Expediente	2.304,98	208,90	2.513,88
1122.53.0.1.00.01	Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar	406.581,94	29.216,37	435.798,31
	Sub Total	5.055.017,33	752.129,46	5.807.146,79
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	16.838.148,09	1.941.934,40	18.780.082,49
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	0,00	1.305.009,67	1.305.009,67
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	159.272,51	22.066,14	181.338,65
	Sub Total	16.997.420,60	3.269.010,21	20.266.430,81
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	13.619.362,87	2.757.918,23	16.377.281,10
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	3.506.523,52	227.546,37	3.734.069,89
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	94.579,62	20.172,90	114.752,52
	Sub Total	17.220.466,01	3.005.637,50	20.226.103,51
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.2.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	1.971,04	481,79	2.452,83
1112.53.0.2.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.2.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	24.402,53	3.407,12	27.809,65
1121.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	485,68	58,82	544,50
1121.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	5,49	0,00	5,49
1122.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	248,85	58,38	307,23
1122.53.0.2.00.01	Multa/Juros Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar	561,66	179,44	741,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Julho
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
	Sub Total	27.675,25	4.185,55	31.860,80
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1112.50.0.3.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	154.096,11	17.499,99	171.596,10
1112.50.0.3.01.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA - ATUALIZ. MONETÁRIA	17.396,84	3.219,07	20.615,91
1112.53.0.3.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.391,17	0,00	1.391,17
1114.51.1.3.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	34.674,40	2.288,83	36.963,23
1114.51.1.3.01.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA - ATUAL. MONETÁRIA	7.364,15	550,07	7.914,22
1121.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	13.778,88	941,78	14.720,66
1121.01.0.3.01.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA - ATUAL. MONETÁRIA	3.640,11	173,29	3.813,40
1121.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	380,62	0,00	380,62
1121.50.0.3.01.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DÍVIDA ATIVA-ATUAL. MONET.	55,03	0,00	55,03
1122.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	10.190,75	947,64	11.138,39
1122.01.0.3.01.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-DÍVIDA ATIVA- ATUAL. MONETÁRI	1.214,93	147,04	1.361,97
1122.53.0.3.00.01	Divida Ativa Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar	63.491,29	6.406,52	69.897,81
	Sub Total	307.674,28	32.174,23	339.848,51
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.4.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	31.207,98	6.259,36	37.467,34
1112.53.0.4.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	199,08	0,00	199,08
1114.51.1.4.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	9.400,48	814,74	10.215,22
1121.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	6.469,92	392,05	6.861,97
1121.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D.ATIVA M/JUROS	89,22	0,00	89,22
1122.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	2.204,30	285,13	2.489,43
1122.53.0.4.00.01	Divida Ativa Multa/Juros Taxa Rem. de Lixo Domiciliar	11.734,10	1.553,23	13.287,33
	Sub Total	61.305,08	9.304,51	70.609,59
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.731.332,63	-987.454,56	-7.718.787,19
	Sub Total	-6.731.332,63	-987.454,56	-7.718.787,19
	Total	32.938.225,92	6.084.986,90	39.023.212,82

CAFELANDIA, 31 de julho de 2024

TAIS FERNANDA MAIOMINI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL

WILSON GOMES
CONTADOR GERAL

MARA SILVIA FAZZIO MARTINEZ
TESOUREIRA

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0002/2024

OBJETO	AQUISIÇÃO UM REFRIGERADOR DOMÉSTICO, UM FORNO DE MICROONDAS, UM FOGÃO DOMÉSTICO DE MESA COOKTOP, UMA FRITADEIRA ELÉTRICA, UMA CHALEIRA ELÉTRICA E UMA SMARTV DE NO MÍNIMO 98 POLEGADAS, conforme as especificações constantes do Anexo I – Especificações Técnicas, parte integrante do Edital.

PROCESSO	TIPO DE LICITAÇÃO	LICITAÇÃO N°	UASG
0004/2024	MENOR PREÇO POR ITEM	04/2024	930024

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.comprasnet.gov.br/

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA
Portal Nacional de Contratações Públicas em 26/08/2024 Diário Oficial do Município de Cafelândia em 23/08/2024	A partir de 26/08/2024

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
05/09/2024 às 09h00min (horário de Brasília/DF).

TRATAMENTO ME/EPP	VISTORIA	AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO
SIM	Não	Não

INTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO	VALOR TOTAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Item **9** do Edital

DECLARAÇÕES	PROPOSTAS
Anexo III	Item **6** do Edital e Anexo II – Proposta Comercial

Pedidos de Esclarecimentos ou Impugnações ao Edital (item 2 do edital)
Até três dias úteis antes da abertura da Sessão Pública, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@camaracafelandia.sp.gov.br.

Outras informações devem ser obtidas no Site da Câmara Municipal de Cafelândia, através do endereço eletrônico: https://www.camaracafelandia.sp.gov.br/ pelo **e-mail**: licitacao@camaracafelandia.sp.gov.br ou pelo **WHATSAPP**: (14) 3554 1808 ou ainda no Portal Nacional de Contratações, através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 49.890.148/0001-38, com autorização do Presidente do Poder Legislativo em exercício, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste edital:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2024

HORÁRIO P/ INSERÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ AS 08h00min (horário de Brasília/DF).

HORÁRIO DA SESSÃO: 09h00min (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.gov.br/compras

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço **http://www.gov.br/compras.**

A sessão pública de processamento deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **http://www.gov.br/compras**, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

O envio da proposta de preços vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto **"AQUISIÇÃO UM REFRIGERADOR DOMÉSTICO, UM FORNO DE MICROONDAS, UM FOGÃO ELÉTRICO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

MESA COOKTOP, UMA FRITADEIRA ELÉTRICA, UMA CHALEIRA ELÉTRICA E UMA SMARTV DE NO MÍNIMO 98 POLEGADAS".

1.2 A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente por sua qualidade.

1.3 A Câmara Municipal de Cafelândia se reserva no direito de recusar o objeto que não esteja dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos itens, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas forem necessárias e apontadas pela fiscalização da Câmara Municipal de Cafelândia.

1.4 A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da ocorrência do previsto no item 1.3 deste Edital.

1.5 O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio da Internet nos endereços eletrônicos: http://www.gov.br/compras e http://www.camaracafelandia.sp.gov.br.

1.6 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail **licitacao@camaracafelandia.sp.gov.br**.

2 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a este PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data estabelecida para a abertura da sessão pública do certame, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacao@camaracafelandia.sp.gov.br**.

2.2 A Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

2.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

2.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (http://www.gov.br/compras).

4.2.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.3 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.6 No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.7 É possível aos interessados que nomeiem representantes, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade.

4.2.7.1 Os representantes deverão comprovar tal condição mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.2.7.2 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

4.2.8 O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a terceiros a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

4.2.9 O cadastramento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

4.2.9.1 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2.10 O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3 Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

4.3.8 Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Cafelândia-SP ou com o Legislativo Municipal e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

4.3.9 Sob processo de falência ou insolvência civil;

4.3.10 Em processo de recuperação judicial, salvo aquelas que apresentarem a documentação descrita no subitem 9.1.3.1.1;

4.3.11 Enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (com duas casas decimais) ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e valor total, com a inclusão de todos os custos operacionais, inclusive o frete de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Câmara Municipal nenhum custo adicional;

6.1.2 Descrição técnica detalhada do objeto proposto, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do descritivo – Anexo I deste Edital, **acompanhado de catálogos técnicos ou outros prospectos que indiquem claramente o modelo oferecido e que produtos ATENDEM as especificações do ANEXO I.**

6.1.3 Declaração garantindo que o equipamento ofertado é novo e fabricado com material de alta qualidade, comprometendo-se a licitante a entregar, pela mesma cotação da proposta, modelo tecnologicamente atualizado, com características idênticas ou superiores as do modelo ofertado, em caso de descontinuidade de fabricação do modelo proposto.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Deverão ser indicadas na proposta as características dispostas no Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada e/ou homologada, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, encaminhada por e-mail para câmara@camaracafelandia.sp.gov.br, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.10. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura desta licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL UNITÁRIO**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O procedimento seguirá o modo de disputa **"ABERTO".**

7.11 No modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

intervalo de 05% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério da Administração, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5 É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19.6 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.20 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

7.20.1 Preços expressos em Real (R$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, computados todos os demais custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto.

7.20.1.1 Havendo divergência entre os valores consignados na Proposta e os valores lançados no formulário no sistema, ofertados na etapa de lances ou negociados, prevalecerão estes últimos.

7.20.1.2 Declarar expressamente que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

7.20.1.3 Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste edital.

7.20.1.4 A ausência, na Proposta de Preços, de qualquer um dos itens constantes do Anexo I - Especificações Técnicas, referente ao lote que a licitante estiver participando, ensejará em sua desclassificação.

8 – DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta a portais na internet do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, entre outros, respeitada a delimitação territorial do órgão prolator da decisão. (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e

c) Consulta à relação de apenados com impedimento de Contratar/Licitar com a administração pública do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

respeitada a delimitação territorial do órgão prolator da decisão. (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2.5 e 5.5 deste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I – Especificações Técnicas;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, inclusive quanto aos preços unitários.

8.8.1 Poderá ser recusada a proposta de preços que apresentar valor unitário ou global superior ao apurado na pesquisa de preços realizada pelo órgão licitante.

8.8.2 A proposta de preços que apresentar valor unitário superior ao apurado na pesquisa de preços realizada pelo órgão licitante, mas apresentar o valor global inferior a esta, somente poderá ser aceita com a apresentação de razões devidamente fundamentadas que embasem a apreciação da Pregoeira.

8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Caso atendidas as condições prévias de participação no certame, conforme item 8, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, quanto à habilitação jurídica e fiscal e pelas: Habilitação Econômico Financeira, Habilitação Técnica e declarações elencadas nos itens 9.1.4.1 e 9.1.4.2, respectivamente, que deverão ser enviadas, via sistema, pela licitante.

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1 Sociedade limitada unipessoal: contrato social em vigor e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, ainda que conste no registro como empresa individual de responsabilidade limitada.

9.1.1.2 Sociedades por ações e sociedades limitadas que assumirem feição empresarial: ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

9.1.1.3 Sociedade simples, inclusive sociedades limitadas com essa natureza e sociedades cooperativas, bem como associações e fundações: ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

9.1.1.4 Empresário Individual: ficha de empresário individual registrado na Junta Comercial.

9.1.1.5 Sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente.

9.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

9.1.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.1.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3 Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União.

9.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do domicílio ou da sede da licitante.

9.1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante relativamente aos tributos mobiliários;

9.1.2.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF.

9.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.2.8. Os documentos referidos no item 9.1.2 e seus subitens poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou de ações de insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento.

9.1.3.1.1 A licitante que se encontrar em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, em que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.4 DECLARAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

9.1.4.1 Apresentar Declaração que não possui inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, conforme Anexo III deste Edital.

9.1.4.2 Apresentar Declaração que se compromete com as práticas de "Trabalho Decente", conforme Anexo III deste Edital.

9.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas com efeito de negativas.

9.2.2 As certidões/declarações que não tiverem estampado em seu corpo o prazo de validade serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados de sua expedição, excetuando-se a certidão exigida no subitem 9.1.3.1 cuja validade será de até 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura do certame.

9.2.3 Todos os documentos expedidos pela pessoa jurídica deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.2.4 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

9.2.5 Documentos de habilitação técnica serão aceitos em nome da matriz.

9.2.6 A comprovação da regularidade fiscal poderá ser efetuada pela Pregoeira, por meio de consulta ao SICAF, exclusivamente quanto aos documentos dele constantes que estejam dentro do prazo de validade, dispensada nova emissão.

9.2.7 Os documentos emitidos via internet, incluindo os constantes do SICAF, poderão ser objeto de diligência.

9.2.8 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

9.2.9 Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

9.2.10 A regularidade do SICAF é verificada automaticamente pelo sistema quando do credenciamento da licitante.

9.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8 É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

9.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido pela Pregoeira, prorrogável, contado da solicitação da pregoeira.

9.10 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

9.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.17 A Pregoeira poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

10 – DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação enviada ao e-mail camara@camaracafelandia.sp.gov.br.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada por ela, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

11.2 Na Nota Fiscal deverão constar Câmara Municipal de Cafelândia/SP, endereço Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, nº 65, CNPJ nº 49.890.148/0001-38, Processo Licitatório nº 0004/2024, Pregão Eletrônico nº 0002/2024 e o número da Autorização da Autoridade Competente.

11.3 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO UNIFICADA E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

11.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

11.5 Quaisquer erros ou omissões na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

12 – DA ENTREGA, DA ATESTAÇÃO E DA GARANTIA

12.1 A entrega deverá ser feita em sua totalidade, em uma única vez, no local designado no pedido, com prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da solicitação, sendo o transporte, carga e descarga por conta da CONTRATADA. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor responsável pela gestão do patrimônio da Câmara Municipal de Cafelândia.

12.2 Serão rejeitados no recebimento os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes neste Edital e seus anexos e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos.

12.3 Serão ainda rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem qualidade insatisfatória e defeitos, não atendendo às normas, mesmo que seja apenas um produto que por qualquer motivo não esteja de acordo com o pactuado, será devolvido, devendo ser reposto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 A licitante deverá conceder garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses da data da venda, observando-se que durante o seu período de vigência, se o objeto contratado apresentar defeito, deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso, sendo que todas as despesas, desde locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes em decorrência da reposição/conserto/substituição do objeto licitado correrão por conta da empresa adjudicatária.

12.5 Em caso de defeito, a licitante deverá atender ao chamado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6 A licitante vencedora deverá conceder assistência técnica, própria ou por meio de terceiro credenciado durante todo o período da garantia.

12.7 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do equipamento ofertado pelo tempo restante.

13 – DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

13.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas.

14.2 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste Edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos próximos subitens, a critério da Administração.

14.3 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Câmara Municipal de São Paulo, em assinar o contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a licitante vencedora ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial; Poderá ser considerada como recusa injustificada a não apresentação das Certidões exigidas nos termos do mesmo subitem.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

14.4 Impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta do Município de Cafelândia pelo prazo de até 03 (três) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

14.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir o Município de Cafelândia pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.7 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas que porventura sejam apresentadas pelos representantes legais no chat da sessão eletrônica de lances, quando possível;

15.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

15.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 Fica assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA-SP o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulá-la, em caso de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.12 O Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Cafelândia-SP, com exclusão de qualquer outro.

15.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico http://www.camaracafelandia.sp.gov.br/.

16 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações Técnicas;

ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ANEXO IV – Modelo de Minuta de Ordem de Fornecimentos.

Cafelândia – SP, 23 de agosto de 2024.

SÉRGIO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO Nº 04/2024 – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM REFRIGERADOR DOMÉSTICO, UM FORNO DE MICROONDAS, UM FOGÃO DOMÉSTICO DE MESA COOKTOP, UMA FRITADEIRA ELÉTRICA, UMA CHALEIRA ELÉTRICA E UMA SMARTV DE NO MÍNIMO 98 POLEGADAS.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	Quantidade
Item 1 - REFRIGERADOR DOMÉSTICO; FROST FREE; 342 LITROS; 110v; INOX; 1 PORTA, CESTAS DE FRUTAS, CESTAS DE OVOS, PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO; COM POTENCIA DE NO MIN.110W; PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 12 MESES; FABRICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; COM SELO PROCEL A	01
Item 2 - FORNO MICROONDAS; DOMESTICO; ELETRICO; EM ACO INOX, COM ACABAMENTO ESMALTADO NA COR PRATA; MICROONDAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X49X41 CM; COM CAPACIDADE PARA 27 LITROS; FUNCAO DE AUTOCOZINHAR, AUTOAQUECER, MEMORIA PROGRAMAVEL, FUNCAO DE DESCONGELAMENTO RAPIDO; FUNCOES PRE PROGRAMADAS; CAMARA ISOLADA; TRAVA DE SEGURANCA, MEMORIA PROGRAMAVEL; PRATO GIRATORIO; 110 V, POTENCIA 800W; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUCOES; SELO PROCEL A.	01
Item 3 - FOGAO DOMESTICO; DE MESA, COOKTOP, ELETRICO, POR INDUÇÃO; COM CORPO EM ACABAMENTO PRETO E MESA VITROCERAMICA 4MM; ALIMENTACAO ELETRICA 110V, COM 9 NÍVEIS DE POTENCIA; CONTENDO 2 BOCAS, COM PAINEL DIGITAL TOUCH SCREEN,SENSOR DE PANELA; QUEIMADORES ELETRICOS, C/ SISTEMA INDICADOR DE SUPERFICIE QUENTE; ACENDIMENTO AUTOMATICO; SEM FORNO; SEM PRATELEIRAS; COM TIMER ATE 99 MIN; COM TRAVA DE SEGURANCA; MEDINDO (59 X 590 X 520)MM (A X L X P); O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANCA VIGENTES; ACOMPANHA MANUAL E INSTRUCOES EM PORTUGUES, REDE DE POSTOS	01

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

AUTORIZADOS, PRESILHAS; GARANTIA MINIMA DE 1 ANO; QUE NÃO NECESSITE SER ACOPLADO.	
Item 4 – FRITADEIRA; DE AÇO INOX, POLIPROPILENO(PP), TIPO AIR FRYER; REVESTIDA EM ANTIADERENTE; COM CAPACIDADE 5,5 LITROS; MEDINDO (38,5X32,5X32,5)CM (AXLXP); CABO DE FORÇA ALIMENTAÇÃO 10A - 110V, POTENCIA 1900W; BANDEJA PARA ASSAR, CESTA REMOVIVEL, MANUAL DE INSTRUÇÃO, GARANTIA MINIMA 1 ANO.	01
Item 5 - TELEVISÃO; A CORES; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; TELA LED; DE NO MÍNIMO 98 POLEGADAS; COM RESOLUCAO DE UHD 4K (3840 X 2160); DIAGONAL VISUAL DE APROXIMADAMENTE 165 CM; HDR; PAINEL IPS COM ANGULO DE VISAO MINIMO DE 178° HORIZONTAL E VERTICAL; COM NO MINIMO 03 ENTRADAS HDMI, 02 ENTRADAS USB, ENTRADA RJ45; SAIDA DE AUDIO DIGITAL, SAIDA DE AUDIO ANALOGICO; COM RECEPCAO PARA TV DIGITAL; SISTEMA DE CORES NTSC E PAL M AUTOMATICO; CONTROLE REMOTO INCLUSO; VOLTAGEM 110/220 VOLTS (BIVOLT AUTOMATICO); MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.450 X 840 X 70 MM; PESANDO NO MAXIMO 25 KG; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; MANUAL EM PORTUGUES; FORNECIDO COM CABO DE ALIMENTACAO; CONTROLE REMOTO COM PILHAS; SUPORTE DE MESA.	01
Item 6 – CHALEIRA ELÉTRICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,7 LITROS, COM PAINEL TOUCH EM LED, CONTROLE DE TEMPERATURA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT, POTÊNCIA DE 1200W/1850W, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	01

1. O produto cotado deverá atender as normas de qualidade aplicadas à espécie, respondendo o fornecedor por qualquer ocorrência verificada pela equipe de fiscalização.

2. O produto a ser fornecido, deverá atender a especificação técnica e quando da sua efetiva entrega, será conferido em quantidade e qualidade, com vistas a atender as características técnicas estabelecidas pelo setor responsável.

3. Local de entrega: **Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia/SP.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO Nº 04/2024 – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO UM REFRIGERADOR DOMÉSTICO, UM FORNO DE MICROONDAS, UM FOGÃO DOMÉSTICO DE MESA COOKTOP, UMA FRITADEIRA ELÉTRICA, UMA CHALEIRA ELÉTRICA E UMA SMARTV DE NO MÍNIMO 98 POLEGADAS.

Nome da Empresa Participante:		
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
Telefone:	**E-mail:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01			Deverão ser detalhadamente descritos os produtos com todos os seus componentes, indicando a marca e modelo de cada produto ofertado.		

* O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da proposta.
* A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

_____
Assinatura do Proponente

Nome Completo: _____
RG:_____ CPF: _____
Local e data: _____

OBSERVAÇÃO: Emitir a proposta em papel timbrado que identifique a licitante.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei:

a) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

b) Que até a presente data, inexiste (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

d) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

e) que os documentos apresentados por meio do **Portal de Compras** são autênticos aos originais.

Local e data.
Assinatura do Representante Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ANEXO IV – ORDEM DE FORNECIMENTO nº ___/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIASP, entidade de direito público interno, CNPJ nº **49.890.148/0001-38** situada na **Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65, Pena,** neste ato representada por seu Presidente o Senhor SÉRGIO ALVES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG/Nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP, e do CPF/MF/Nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, em Cafelândia, Estado de São Paulo.

FORNECEDOR: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com inscrição estadual n.º _____,com sede na cidade de _____, na rua _____ n.º _____, , neste ato representada legalmente pelo seu _____, senhor _____, (qualificação: estado civil, naturalidade, CPF, RG, endereço domiciliar), partes doravante designadas simples e respectivamente como CONTRATANTE e CONTRATADA. Deverá entregar:

1 – DO OBJETO E DO VALOR

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	...	...	...	...	...

2 – DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 A entrega deverá ser feita **DE UMA ÚNICA VEZ,** no local designado no pedido, sendo o transporte, carga e descarga por conta da CONTRATADA. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim.

2.2 Após a solicitação dos produtos, a Contratada deverá efetuar a entrega dos mesmos no prazo de até **20 (vinte) dias úteis** contados da solicitação.

2.3 Os custos da entrega do objeto correrão por conta da licitante vencedora, assim como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

2.4 Fica nomeado o Senhor FÁBIO MARCATO CHICAROLLI, servidor, Agente de Patrimônio, para atuar como **GESTOR** desta Ordem de Fornecimento, que ficará responsável pela **FISCALIZAÇÃO** e **ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO** do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, **ATESTAR** a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

3 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

3.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ordem de Fornecimento com garantia técnica de 12 (doze) meses, de acordo com a sua proposta, a contar do recebimento definitivo.

3.2 Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica consistente em manutenção preventiva conforme especifica o manual do fabricante, e corretiva dos equipamentos e obediência ao disposto nas demais disposições desta Cláusula.

3.3 Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

3.4 O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

4.2 Deverão, obrigatoriamente, constar na Nota Fiscal os números da ordem de fornecimento, do Pregão e do processo.

5 - DA VIGÊNCIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

5.1 A Ordem de Fornecimento iniciará sua vigência com a sua devida assinatura e será finalizado com a entrega, recebimento e pagamento do objeto.

5.2 As estipulações relativas às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.

6 - CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

6.1 A CONTRATANTE se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar a sua substituição.

6.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, de acordo com o art. 125, § 1º da Lei Federal nº 14.133.

SÉRGIO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia

Empresa:

Testemunhas:

1) _____

CPF nº .....

2) _____

CPF nº .....